

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

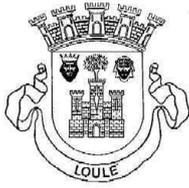
Ata n.º 5/2012

Sessão ordinária de 21 de Setembro

Aos vinte e um dias do mês de Setembro de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no Edifício Eng.º Duarte Pacheco, em Loulé, deu-se início à Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Loulé, convocada ao abrigo do artigo trigésimo sexto do Regimento, presidida pelo senhor Presidente da Assembleia, Mário Patinha Antão, com a seguinte Lista de Presenças e Ordem de Trabalhos: -----

-----**Lista de Presenças:**-----

22 Deputados Municipais do PSD - Mário Patinha Antão (Presidente da Assembleia), Helder Manuel Faria Martins, Maria José Botelho da Palma Bento Vasques, Gilberto José Carapeto de Sousa, Ricardo Manuel Casanova Lampreia, Maria Graciete Baião Botelho Freitas (2ª Secretária), Mário Baião Botelho da Silva, Carlos José das Neves Catarino, Irina Alexandra Mendes Martins, Fábio Manuel da Silva Bota, Analídio Correia da Ponte, José João Gonçalves Guerreiro, Telma Isabel Domingos Apolónia, João Manuel Guerreiro da Conceição, Sandra Maria Pestana Farinha Neto, Eugénio Manuel Coelho Guerreiro (Presidente da Junta de Freguesia de Alte), Fernando Manuel Guerreiro Vargues (Presidente da Junta de Freguesia de Benafim), José Coelho Mendes (Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira), Rosa Maria Sousa Farias Calço (em substituição do Presidente da Junta de Freguesia de Querença), Deodato Martins João (Presidente da Junta de Freguesia de Salir), Horácio Correia da Piedade, (Presidente da Junta de Freguesia de Sebastião), Carlos Alberto Viegas Grade (Presidente da Junta de Freguesia da Tôr); -----



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

14 Deputados Municipais do PS - Hugo Miguel Guerreiro Nunes, Maria Helena Serafim Guerreiro Baptista (1ª Secretária), Carlos Manuel Pontes Costa, Luís Miguel Cristóvão Mealha, Carlos Gabriel da Silva Carmo, Vítor Cristiano da Piedade Ferreira, Fernando Domingos Santos, Maria da Conceição Leite Esteves Duarte Silva, Orlando Manuel Guerreiro Baptista, Dora Maria Portela de Olival, João Manuel de Sousa Martins (Presidente da Junta de Freguesia de Almancil), Abílio Vargas de Sousa (Presidente da Junta de Freguesia do Ameixial), Rui de Sousa Mogo (Presidente da Junta de Freguesia de Boliqueime), Pedro Maria Neves de Oliveira (Presidente da Junta de Freguesia de S. Clemente); -----

1 Deputado Municipal do BE - Carlos José da Silva Martins.-----

1 Deputado Municipal do CDS-PP - António José Mendes Pinto Farrajota; -----

Apresentaram pedido de suspensão de mandato: -----

Os deputados, Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha (1ª Secretária), Márcio Alberto Morgado Rodrigues (PSD), Paula Alexandra Martins Moura (PSD), Manuel Viegas dos Santos (Presidente da Junta de Freguesia de Querença), Jamila Bárbara Madeira e Madeira (PS) e Rui Eugénio Ferreira Lourenço (PS),-----

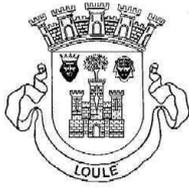
Ordem de Trabalhos

1- Período de Intervenção do Público;

2- Período de Antes da Ordem do Dia;

3- Período da Ordem do Dia:

a) - Proposta 32/2012 - Apreciar e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas – ano de 2011, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea c) do n.º 2



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

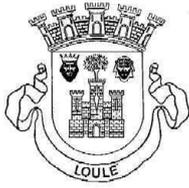
do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

b) - Proposta 33/2012 - Apreciar e votar o Protocolo de Cooperação entre a Casa do Povo do Ameixial e a Câmara Municipal de Loulé, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

c) - Proposta 34/2012 - Apreciar e votar a proposta de Concurso Público para a Contratação do Fornecimento de Energia Eléctrica para Instalações de Média Tensão e de Baixa Tensão Especial, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

d) - Proposta 35/2012 - Apreciar e votar a proposta de Concurso Público para a Contratação do Fornecimento de Energia Eléctrica para Instalações de Baixa Tensão Normal, nos termos da proposta, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

e) - Proposta 36/2012 - Apreciar e votar a proposta de Concurso Público da Empreitada "Ampliação da EB1 de Boliqueime", de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

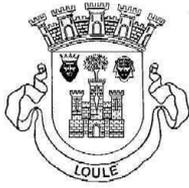
f) - Proposta 37/2012 - Apreciar e votar a Rescisão do Contrato-Programa com Loulé Concelho Global, E.M./Reabilitação do Mercado Municipal de Loulé, de acordo com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

g) - Proposta 38/2012 - Apreciar e votar o Regulamento das Instalações Desportivas do Concelho de Loulé, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

h) - Proposta 39/2012 - Apreciar e votar o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Loulé, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

i) - Proposta 40/2012 - Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Ajuste Directo (Regime Geral) para a Contratação do Fornecimento e Montagem de Pneus Recauchutados para as Viaturas da Divisão de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos Durante um Período de Três Anos, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

j) - Proposta 41/2012 - Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Ajuste Directo (Regime Geral) para a Contratação do Fornecimento Contínuo de Óleos Lubrificantes para um Período de Três Anos, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



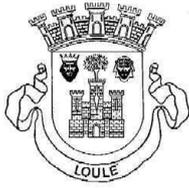
289 462 030

k) - Proposta 42/2012 - Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Ajuste Directo (Regime Geral) para a Aquisição de Extensões de Garantia para BLADECENTER, BLADE SERVERS, SERVERS e DATA STORAGE da IBM, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

l) - Proposta 43/2012 - Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Ajuste Directo (Regime Geral) para a Contratação do Fornecimento Contínuo de Baterias para os Veículos Automóveis e Máquinas Propriedade da Câmara Municipal de Loulé, pelo Período de Três Anos, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

m) - Proposta 44/2012 - Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Concurso Público para a Contratação de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes Públicos no Município de Loulé, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

n) - Proposta 45/2012 - Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Ajuste Directo (Regime Geral) para a Contratação do Fornecimento de uma Protecção de Perímetro e de Antivírus para Postos de Trabalho e de Servidores pelo Período de Dois Anos, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

A senhora **Presidente da Assembleia**, deu a palavra ao público para produzirem as suas intervenções.-----

Interveio o senhor **município Michael Ferrada**, que abordou o tema dos escuteiros, fazendo uma proposta concreta sobre a Escola dos Calços para ser utilizada como sede dos escuteiros, sendo o sítio ideal por estar situada no centro urbano de Almancil.-----

No que respeita ao estacionamento cobrado na zona comercial da Quinta do Lago, nomeadamente no Centro Comercial Buganvilha Plaza, questionou o executivo se a facturação cobrada naquela zona justificará o investimento ali feito, uma vez que a ocupação é de apenas 50%.-----

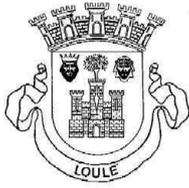
A senhora **município Helena Baião**, questionou o executivo igualmente sobre a cobrança de estacionamento na zona da Quinta do Lago, sendo uma despesa muito grande ao final do mês para os trabalhadores e pessoas que se deslocam ao centro comercial que necessitam recorrer ao estacionamento naqueles parques e com este procedimento cada vez mais se afastam do comércio daquela zona.-----

Usou da palavra a senhora **município Irene**, que abordou a questão do saneamento, nomeadamente as tarifas de resíduos sólidos cobradas na factura da água.-----

Seguidamente a senhora **município Leticia Miguel**, falou sobre uma ruptura de águas ocorrida na zona da Expansão Sul, onde estava água a correr durante imenso tempo onde não havia o piquete disponível para resolver essa situação atempadamente, tendo sido resolvida mais tarde.-----

Para responder aos munícipes, interveio o senhor **Presidente da Câmara**, fazendo uma primeira abordagem dos assuntos focados e respondendo às questões solicitadas pelos munícipes intervenientes.-----

De seguida o senhor **Vice-presidente, José Graça**, interveio para explicar uma questão abordada pelo público, e que tem a ver com os focos de iluminação na estrada de Almancil-Quinta do Lago, que estão de acordo com as normas europeias de ciclovias. Respondeu ainda às questões solicitadas



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

pelos munícipes.-----

O senhor Presidente da Câmara usou da palavra para fazer uma explicação complementar.-----

Interveio o senhor **deputado Hugo Nunes (PS)**, que abordou a questão mencionada da munícipe interveniente no que respeita ao piquete de água da CML que deveria estar sempre operacional, para as questões urgentes que lhes são solicitadas.-----

Para complementar algumas questões interveio o **deputado Helder Martins (PSD)**.-----

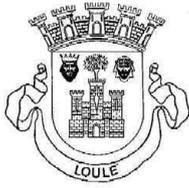
Seguidamente entrou-se no ponto 2 da Ordem de Trabalhos.-----

2- Período de Antes da Ordem do Dia;-----

Neste período interveio a senhora **deputada Maria Helena Baptista (1ª Secretária da Assembleia)**, que falou sobre a prática democrática e a ética institucional, reportando-se a um episódio ocorrido na Assembleia municipal aquando de uma Conferência de Representantes para a qual não tinha sido solicitada a intervir, em prol de um deputado da bancada do PSD.-----
Nesta sequência fez um pedido para rescindir ao lugar de 2ª secretária.-----

Manifestaram-se os senhores deputados, **Carlos Martins (BE)**, **Hugo Nunes (PS)** e **António Farrajota (CDS/PP)**, relativamente a esta ocorrência relatando os factos tal como tinham acontecido, mostrando a sua estranheza pela ausência da senhora 1ª Secretária Manuela Tenazinha, que normalmente é quem preside à reunião da Conferência de Representantes, ao serem confrontados com o deputado da bancada do PSD, Ricardo Lampreia, a presidir à reunião, sendo que o comando dos trabalhos deveria pertencer a um elemento da mesa da Assembleia.-----

Foi feito um pedido de desculpas formal pela ocorrência de tal facto, pelo senhor **Presidente da Assembleia**, que solicitou à senhora deputada para



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

não abandonar a mesa.-----

A senhora deputada **Maria Helena Baptista (2.ª Secretária)**, aceitou o pedido de desculpas e disse que a tolerância é uma virtude que se vai adquirindo com a idade, e que estamos todos aqui para gerir as dificuldades.-----

Para abordar temas diversos, intervieram o senhores **deputados, Hugo Nunes (PS), Carlos Martins (BE), Abílio de Sousa (Presidente da Junta de Freguesia do Ameixial), Pedro Oliveira (Presidente da Junta de Freguesia de S.Clemente), Carlos Costa (PS), Orlando Baptista (PS) e Helder Martins (PSD)**.-----

O senhor **Presidente da Câmara**, respondeu às questões solicitadas pelos senhores deputados.-----

Foi apresentada uma Proposta de Resolução apresentada pela Bancada do PS.-----

Proposta de Resolução

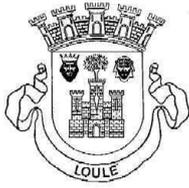
Cobrança de tarifas de saneamento sem prestação de serviços

Justificação

" 1. A Câmara Municipal está a proceder à cobrança da tarifa fixa de águas residuais e tarifa de saneamento a consumidores de água cujo sistema de drenagem de águas residuais não está ligado a qualquer sistema público de drenagem de águas residuais, devido ao facto de a Câmara Municipal ainda não disponibilizar a oferta de tal serviço.

2. Esta situação verifica-se, designadamente, em relação aos consumidores de água da rede pública em várias localidades do concelho onde apenas existe rede de abastecimento de água.

3. Decorre inequivocamente do disposto nos artigos 15.º e 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que "a



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais."

4. Tal significa que a Câmara Municipal apenas poderá cobrar a tarifa fixa de águas residuais e a tarifa de saneamento nos casos em que existe, de facto, uma rede de drenagem de águas residuais à qual os utentes possam ligar os seus sistemas de drenagem, e para o qual possam drenar efectivamente os efluentes produzidos. Da mesma forma, a Câmara Municipal apenas poderá cobrar a tarifa de saneamento nos casos em que exista uma contraprestação de recolha e tratamento das águas residuais.

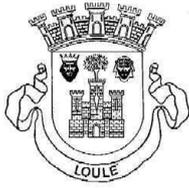
5. Não existindo a disponibilidade de qualquer rede de drenagem de águas residuais, nem ocorrendo a respectiva recolha e tratamento dos efluentes produzidos pelos utentes das localidades nestas situações a Câmara Municipal não pode proceder à cobrança de quaisquer tarifas relacionadas com aquelas prestações de serviços.

6. A Câmara Municipal já reconheceu a ilegitimidade de tal cobrança, tendo procedido à restituição dos montantes indevidamente cobrados a alguns utentes que apresentaram uma reclamação junto dos competentes serviços.

7. Contudo, tal prática não poderá deixar de ser considerada incorrecta, na justa medida em que se reconhece a ilegitimidade da cobrança e se persiste em tal prática, obrigando os utentes a apresentarem uma reclamação para serem ressarcidos dos montantes indevidamente pagos.

8. Independentemente de se considerar que tal cobrança viola o disposto na Lei das Finanças Locais, tal cobrança é iníqua e penalizadora dos utentes que estão a pagar um serviço que não utilizam, por motivos que lhe são completamente alheios.

9. Nesse sentido já se pronunciou o Senhor Provedor de Justiça na Recomendação n.º 7/A/2007, na qual interpelou um Município para cessar a



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

cobrança daquelas tarifas nos casos em que não exista efectiva ligação à rede pública de drenagem de águas residuais.

Atento o exposto, a Assembleia Municipal de Loulé recomenda à Câmara Municipal o seguinte:

Que cesse de imediato a cobrança da tarifa de disponibilidade e a tarifa de saneamento, nos casos em que não exista efectiva ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos de drenagem de águas residuais;

Loulé, 21 de Setembro de 2012

O Grupo Municipal do Partido Socialista"

Sobre esta matéria intervieram os senhores **deputados, Carlos Martins (BE), Helder Martins (PSD) e Gilberto de Sousa (PSD).**

A proposta foi colocada à votação tendo sido **aprovada por unanimidade.**-----

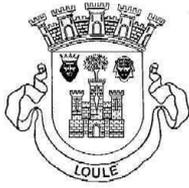
Entrou-se no Período da Ordem do Dia:-----

3- Período da Ordem do Dia:-----

a)- Proposta 32/2012- Apreciar e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas - ano de 2011, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

O senhor **Vice-presidente, José Graça**, fez a introdução da proposta.-----

Seguidamente interveio o senhor **Raul Fernandes, sociedade dos Revisores Oficiais de Contas**, dando uma explicação sobre a Conta de Gerência da Câmara Municipal de Loulé, Loulé Global e Sociedade Teatral.-----



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

Intervieram sobre esta proposta, os **deputados, Fernando Santos (PS) e Carlos Martins (BE)**.-----

Usou da palavra o senhor **Vice-presidente, José Graça**, informando que de 1976 a 2009 a despesa corrente cresceu, verificando-se que em 2012 comparativamente aos anos anteriores de 2010 e 2011 tinha decrescido.----

Novamente o **Técnico revisor Oficial de Contas**, interveio sobre a dívida consolidada e dívida individual e que neste momento o valor total da dívida anda na ordem dos 172 milhões de euros.-----

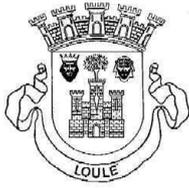
A proposta foi colocada à votação e **aprovada por maioria**, com 23 votos a favor, sendo 22 do PSD e 1 do CDS/PP, 10 votos contra, sendo 9 do PS e 1 do BE e 3 abstenções do PS.-----

O senhor **deputado Hugo Nunes (PS)**, fez uma declaração de voto oral-----

b)- **Proposta 33/2012- Apreciar e votar o Protocolo de Cooperação entre a Casa do Povo do Ameixial e a Câmara Municipal de Loulé, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;**-----

A proposta foi introduzida pelo senhor **Presidente da Câmara**, explicando que se trata de um protocolo com a Câmara Municipal de Loulé para a construção do Lar da 3ª Idade do Ameixial, beneficiando bastante a população do Ameixial que maioritariamente é população idosa e que muito necessita desta infraestrutur-----

Interveio o senhor **deputado Hugo Nunes (PS)**, para se congratular com a iniciativa da Câmara Municipal com esta proposta, pelo facto de ser uma mais valia para a população do Ameixial.-----



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

Usou da palavra o **senhor deputado Abílio de Sousa (Presidente da Junta de Freguesia do Ameixial)**, para se congratular com esta proposta, pois é uma obra que há 20 anos vem sendo prometida à população do Ameixial, e que tanto agradecem.-----

Ainda neste âmbito usou da palavra o **senhor deputado Hugo Nunes (PS)**.---

Interveio o **senhor deputado Carlos Martins (BE)**, e fez uma declaração de voto oral.-----

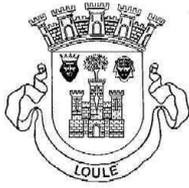
A proposta foi colocada à votação e **aprovada por unanimidade**.-----

O **senhor deputado Hugo Nunes (PS)**, fez uma declaração de voto oral.-----

c)- Proposta 34/2012- **Apreciar e votar a proposta do Concurso Público para a Contratação do Fornecimento de Energia Eléctrica para Instalações de Média Tensão e de Baixa Tensão Especial, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;**-----

d)- Proposta 35/2012- **Apreciar e votar a proposta de Concurso Público para a Contratação do Fornecimento de Energia Eléctrica para Instalações de Baixa Tensão Normal, nos termos da proposta, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;**-----

Estas 2 propostas foram apresentadas conjuntamente pelo **senhor Vice-presidente, José Graça**.-----



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

A este propósito intervieram os senhores **deputados, Carlos Martins (BE) e Carlos Costa (PS)**.-----

As propostas foram votadas em conjunto e **aprovadas por unanimidade**.-----

Foi feita uma declaração de voto oral, pelo senhor **deputado Hugo Nunes (PS)**.-----

e)- Proposta 36/2012- **Apreciar e votar a proposta de Concurso Público da Empreitada "Ampliação da EB 1 de Boliqueime", de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;**-----

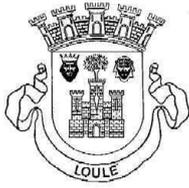
A proposta foi apresentada pelo senhor **Vice-presidente, José Graça**, explicando que se tratava de uma ampliação de grande envergadura da Escola de Boliqueime -----

A este propósito interveio igualmente o senhor **deputado Rui Mogo (Presidente da Junta de Freguesia de Boliqueime)**, para se congratular com a importância desta obra na sua freguesia.-----

Intervieram os senhores **deputados Carlos Martins (BE) e Hugo Nunes (PS)**, colocando algumas questões de ordem prática sobre esta matéria ao executivo.-----

Seguidamente o senhor **Vice-presidente, José Graça**, respondeu às questões colocadas pelos senhores deputados, dando explicações complementares sobre a localização que existe e relação preço/qualidade, sendo este decisivo e tendo optado o executivo pelo preço mais baixo.-----

A proposta foi colocada à votação e **aprovada por unanimidade**.-----



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

f)- Proposta 37/2012- **Apreciar e votar a Rescisão do Contrato-Programa com Loulé Concelho Global, E.M./Reabilitação do Mercado Municipal de Loulé, de acordo com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;**-----

O tema foi introduzido pelo senhor **Vice-presidente, José Graça**, que fez uma explicação detalhada de como todo este processo tem decorrido e quais as vantagens desta rescisão para o executivo e conseqüentemente para o município, tendo a LC Global incorporado o que era do Mercado Municipal de Loulé.-----

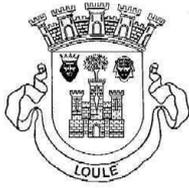
Intervieram colocando questões ao executivo, os senhores **deputados, Hugo Nunes (PS) e Carlos Martins (BE)**, que fez uma declaração de voto oral.----

A proposta foi colocada à votação e **aprovada por unanimidade**.-----

g)- Proposta 38/2012- **Apreciar e votar o Regulamento das Instalações Desportivas do Concelho de Loulé, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;**-----

O senhor **vereador, Joaquim Guerreiro**, introduziu a proposta, explicando que este Regulamento pretende essencialmente organizar e regular as normas dos equipamentos desportivos.-----

A bancada do PS apresentou uma proposta.-----



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

Proposta

Regulamento das Instalações Desportivas do Concelho de Loulé Audição das entidades representativas dos interesses afectados

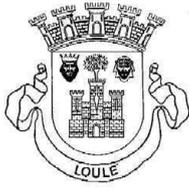
"A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que define o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios estabelece no n.º 2 alínea a) do artigo 53.º que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, sob proposta da câmara: a) Aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa.

Por outro lado, em matéria de aprovação de regulamentos, o Código de Procedimento Administrativo estabelece no seu artigo 117.º que "Tratando-se de regulamento que imponha deveres, sujeições ou encargos, e quando a isso se não oponham razões de interesse público, as quais serão sempre fundamentadas, o órgão com competência regulamentar deve ouvir, em regra, sobre o respectivo projecto, ...as entidades representativas dos interesses afectados, caso existam."

Conforme resulta do artigo 9.º do projecto de regulamento, esta disposição estabelece as regras de prioridade na utilização das instalações desportivas a um conjunto de entidades, designadamente às escolas do concelho com actividades escolares curriculares e aos clubes do concelho com actividade regular, a disputar quadros competitivos federados.

Em sede de elaboração e aprovação do regulamento, os interesses de tais entidades devem ser ponderados, sendo a sua audição prévia uma formalidade essencial no processo de elaboração de um conjunto de normas de que são destinatárias e cujos interesses serão necessariamente afectados.

Sendo a Assembleia Municipal o órgão titular de competência exclusiva para aprovar regulamentos com eficácia externa, é igualmente titular de competência para deliberar sobre a realização da audição das entidades representativas dos interesses afectados.



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

Termos em que se propõe que a Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelo artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, delibere promover a audição das entidades representativas dos interesses afectados - *escolas do concelho com actividades escolares curriculares e aos clubes do concelho com actividade regular, a disputar quadros competitivos federados*, para se pronunciarem no prazo de 30 dias sobre o projecto de regulamento das instalações desportivas do concelho de Loulé."

Loulé, 21 de Setembro de 2012

Intervieram a este propósito os senhores **deputados Vitor Cristiano (PS) e Hugo Nunes (PS)**.-----

A proposta da bancada do PS foi colocada à votação, tendo sido **rejeitada por maioria** com 23 votos contra, sendo 22 do PSD e 1 do CDS/PP, 13 votos a favor, sendo 12 do PS e 1 do BE.-----

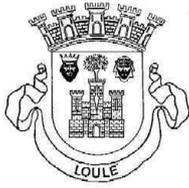
Seguidamente foi colocada à votação a proposta da Câmara Municipal, que foi **aprovada por maioria** com 23 votos a favor, sendo 22 do PSD e 1 do CDS/PP, 13 votos contra, sendo 12 do PS e 1 do BE.-----

O senhor deputado **Orlando Baptista (PS)**, fez a leitura da declaração de voto da bancada do PS.-----

Declaração de Voto

Regulamento das Instalações Desportivas do Concelho de Loulé

"O Grupo Municipal do Partido Socialista vota contra o Regulamento por razões de natureza formal e por respeito a princípios políticos de que não abdica.



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

O artigo 239.º da Constituição da República Portuguesa estabelece que a organização das autarquias locais compreende uma assembleia eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão executivo colegial perante ela responsável.

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que define o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios estabelece no n.º 2 alínea a) do artigo 53.º que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, sob proposta da Câmara: a) Aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa.

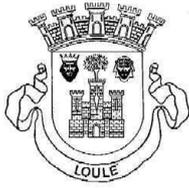
Por outro lado, em matéria de aprovação de regulamentos, o Código de Procedimento Administrativo estabelece no seu artigo 117.º que *“Tratando-se de regulamento que imponha deveres, sujeições ou encargos, e quando a isso se não oponham razões de interesse público, as quais serão sempre fundamentadas, o órgão com competência regulamentar deve ouvir, em regra, sobre o respectivo projecto,...as entidades representativas dos interesses afectados, caso existam.”*

O artigo 118.º estabelece ainda que o órgão competente deve, em regra, submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de regulamento.

O regulamento em apreciação enferma, desde logo, do vício de preterição da formalidade de audição das entidades representativas dos interesses afectados.

Com efeito, e não obstante no artigo 9.º do projecto de regulamento estabelecer regras de prioridade na utilização das instalações desportivas *se reconhecer às escolas do concelho com actividades escolares curriculares e aos clubes do concelho com actividade regular, a disputar quadros competitivos federados*, não foi promovida a audição prevista no artigo 117.º do CPA.

Entendeu a Câmara Municipal promover a publicação da proposta por si aprovada, no Diário da República, com vista a submeter a proposta de regulamento à apreciação pública a que se refere o artigo 188.º do CPA, sem



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

que esta Assembleia Municipal - órgão com competência exclusiva para aprovar o regulamento, tenha decidido se deveria haver lugar ou não, à audição das entidades representativas dos interesses afectados.

Não sendo titular de competência regulamentar, a Câmara Municipal também não tem qualquer competência para decidir se a audição das entidades deverá ser ou não promovida. Tal competência pertence em exclusivo à Assembleia Municipal.

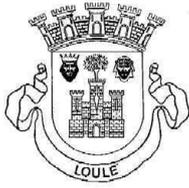
Não existem dúvidas de que o presente regulamento afecta os interesses das escolas e dos clubes do concelho, pelo que deveria ter sido promovida a sua audição.

Acresce ainda que a não realização da referida audição deve ser fundamentada, requisito formal que não consta da nota justificativa do regulamento.

Por outro lado, a Câmara Municipal não é titular de competência para submeter o projecto de regulamento a apreciação pública, como o fez, promovendo a sua publicação na 2.ª série do Diário da República, sem que antes a Assembleia Municipal o tivesse apreciado.

Assim, o regulamento em apreciação enferma de um conjunto de vícios formais que o Grupo Municipal do Partido Socialista não pode aceitar, sob pena de se praticar um acto de renúncia à competência que a lei confere ao órgão deliberativo do município, sendo certo que o artigo 29.º do CPA estabelece o princípio da irrenunciabilidade da competência.

Além disso, não obstante o Grupo Municipal do Partido Socialista já ter alertado a maioria do PSD para a incorrecta interpretação da lei nesta matéria, a maioria insiste teimosamente numa interpretação que traduz fielmente a prática política recorrentemente adoptada pela maioria - ausência absoluta de consideração e respeito pelo órgão deliberativo e, especialmente pela oposição.



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

Recorde-se, mais uma vez, o disposto no artigo 239.º da Constituição da República - **A organização das autarquias locais compreende uma assembleia eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão executivo colegial perante ela responsável.**

Ao ter decidido não promover a audição das entidades representativas dos interesses afectados, conforme estabelece o artigo 117.º do CPA e de, posteriormente, ter submetido a proposta de regulamento à apreciação pública para efeitos do disposto no artigo 118.º do CPA, sem que a Assembleia Municipal a tivesse apreciado, a Câmara Municipal praticou um acto de usurpação de poderes.

Razões que determinam o voto contra do Grupo Municipal do Partido Socialista."

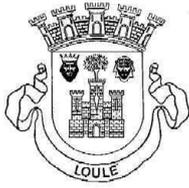
Loulé, 21 de Setembro de 2012.

Pediu a palavra o senhor **deputado Carlos Martins (BE)** para fazer uma declaração de voto oral.-----

h)- Proposta 39/2012- Apreciar e votar o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Loulé, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

A proposta foi apresentada pelo senhor **vereador Joaquim Guerreiro**, que explicou em que moldes irá funcionar este Conselho Municipal de Juventude.-----

Interveio o senhor **deputado Hugo Nunes (PS)**, apresentando uma proposta da bancada do PS.-----



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

Proposta

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude

Audição das entidades representativas dos interesses afectados

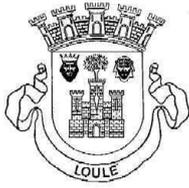
"A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que define o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios estabelece no n.º 2 alínea a) do artigo 53.º que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, sob proposta da Câmara: a) Aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa.

Por outro lado, em matéria de aprovação de regulamentos, o Código de Procedimento Administrativo estabelece no seu artigo 117.º que **"Tratando-se de regulamento que imponha deveres, sujeições ou encargos, e quando a isso se não oponham razões de interesse público, as quais serão sempre fundamentadas, o órgão com competência regulamentar deve ouvir, em regra, sobre o respectivo projecto,...as entidades representativas dos interesses afectados, caso existam"**.

Conforme resulta do artigo 4.º do projecto de regulamento, esta disposição estabelece a composição do Conselho Municipal da Juventude, prevendo que o órgão seja integrado por representantes de um número alargado de instituições. Em sede de elaboração e aprovação do regulamento, os interesses de tais entidades devem ser ponderados, sendo a sua audição prévia uma formalidade essencial no processo de elaboração de um conjunto de normas de que são destinatárias e cujos interesses serão necessariamente afectados.

Sendo a Assembleia Municipal o órgão titular de competência exclusiva para aprovar regulamentos com eficácia externa, é igualmente titular de competência para deliberar sobre a realização da audição das entidades representativas dos interesses afectados.

Termos em que, nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 1, alínea e) do Regimento da Assembleia Municipal se propõe que a Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) n.º 2 do artigo 53.º



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelo artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, delibere promover a audição das entidades representativas dos interesses afectados - entidades referidas no artigo 4.º do projecto de regulamento.

O Grupo Municipal do Partido Socialista."

Loulé, 21 de Setembro de 2012

A proposta foi colocada à votação, sendo **rejeitada por maioria**, com 23 votos contra, sendo 22 do PSD e 1 do CDS/PP, 14 votos contra, sendo 13 do PS e 1 do BE.-----

Foi colocada à votação a proposta da Câmara Municipal, que foi **aprovada por maioria**, com 23 votos a favor, sendo 22 do PSD e 1 do CDS/PP, 14 votos contra, sendo 13 do PS e 1 do BE.-----

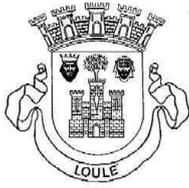
A senhora **deputada Irina Martins (PSD)**, fez uma declaração de voto.-----

Declaração de Voto

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Loulé

"Não obstante o Grupo Municipal do Partido Socialista já ter apresentado, no mandato anterior, uma proposta para criação do Conselho Municipal da Juventude de Loulé, a qual foi aprovada, vota contra o Regulamento por razões de natureza formal e por respeito a princípios políticos de que não abdica.

O artigo 239.º da Constituição da República Portuguesa estabelece que a organização das autarquias locais compreende uma assembleia eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão executivo colegial perante ela responsável.



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que define o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios estabelece no n.º 2 alínea a) do artigo 53.º que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, sob proposta da Câmara: a) Aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa.

Por outro lado, em matéria de aprovação de regulamentos, o Código de Procedimento Administrativo estabelece no seu artigo 117.º que *"Tratando-se de regulamento que imponha deveres, sujeições ou encargos, e quando a isso se não oponham razões de interesse público, as quais serão sempre fundamentadas, o órgão com competência regulamentar deve ouvir, em regra, sobre o respectivo projecto, ...as entidades representativas dos interesses afectados, caso existam."*

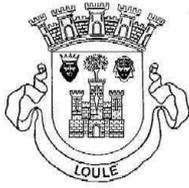
O artigo 118.º estabelece ainda que o órgão competente deve, em regra, submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de regulamento.

O regulamento em apreciação enferma, desde logo, do vício da preterição da formalidade de audição das entidades representativas dos interesses afectados.

Com efeito, e não obstante no artigo 4.º do projecto de regulamento estabelecer que na composição daquele órgão participem representantes de um número alargado de instituições, não foi promovida a audição prevista no artigo 117.º do CPA.

Entendeu a Câmara Municipal promover a publicação da proposta por si aprovada, no Diário da República, com vista a submeter a proposta de regulamento à apreciação pública a que se refere o artigo 188.º do CPA, sem que esta Assembleia Municipal - órgão com competência exclusiva para aprovar o regulamento, tenha decidido se deveria haver lugar ou não, à audição das entidades representativas dos interesses afectados.

Não sendo titular de competência regulamentar, a Câmara Municipal também não tem qualquer competência para decidir se a audição das



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

entidades deverá ser ou não promovida. Tal competência pertence em exclusivo à Assembleia Municipal.

Não existem dúvidas de que o presente regulamento afecta os interesses das escolas e dos clubes do concelho, pelo que deveria ter sido promovida a sua audição.

Acresce ainda que a não realização da referida audição deve ser fundamentada, requisito formal que não consta da nota justificativa do regulamento.

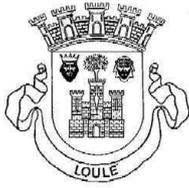
Por outro lado, a Câmara Municipal não é titular de competência para submeter o projecto de regulamento a apreciação pública, como o fez, promovendo a sua publicação na 2ª série do Diário da República, sem que antes a Assembleia Municipal o tivesse apreciado.

Assim, o regulamento em apreciação enferma de um conjunto de vícios formais que o Grupo Municipal do Partido Socialista não pode aceitar, sob pena de se praticar um acto de renúncia à competência que a lei confere ao órgão deliberativo do município, sendo certo que o artigo 29.º do CPA estabelece o princípio da irrenunciabilidade da competência.

Além disso, não obstante o Grupo Municipal do Partido Socialista já ter alertado a maioria do PSD para a incorrecta interpretação da lei nesta matéria, a maioria insiste teimosamente numa interpretação que traduz fielmente a prática política recorrentemente adoptada pela maioria - ausência absoluta de consideração e respeito pelo órgão deliberativo e, especialmente pela oposição.

Recorde-se, mais uma vez, o disposto no artigo 239.º da Constituição da República - **A organização das autarquias locais compreende uma assembleia eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão executivo colegial perante ela responsável.**

Ao ter decidido não promover a audição das entidades representativas dos interesses afectados, conforme estabelece o artigo 117.º do CPA e de,



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

posteriormente, ter submetido a proposta de regulamento à apreciação pública para efeitos do disposto no artigo 118.º do CPA, sem que a Assembleia Municipal a tivesse apreciado, a Câmara Municipal praticou um acto de usurpação de poderes.

Razões que determinam o voto contra do Grupo Municipal do Partido Socialista."

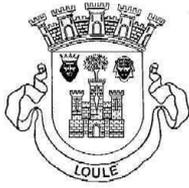
Loulé, 21 de Setembro de 2012

O senhor deputado **Carlos Martins (BE)**, fez uma declaração de voto oral.--

Foi acordado entre a mesa e os senhores deputados, que se votariam as alíneas i), j), k), l), m), n) todas em bloco.-----

i)- Proposta 40/2012- Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Ajuste Directo (Regime Geral) para a Contratação do Fornecimento e Montagem de Pneus Recauchutados para as Viaturas da Divisão de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos durante um Período de Três Anos, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

j)- Proposta 41/2012- Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Ajuste Directo (Regime Geral) para a Contratação do Fornecimento Contínuo de Óleos Lubrificantes para um Período de Três Anos, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



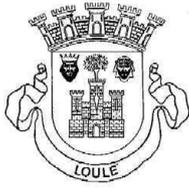
289 462 030

k)- Proposta 42/2012- Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Ajuste Directo (Regime Geral) para a Aquisição de Extensões de Garantia para BLADECENTER, BLADE SERVERS, SERVERS e DATA STORAGE da IBM, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

l)- Proposta 43/2012- Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Ajuste Directo (Regime Geral) para a Contratação do Fornecimento Contínuo de Baterias para os Veículos Automóveis e Máquinas Propriedade da Câmara Municipal de Loulé, pelo Período de Três Anos, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

m)- Proposta 44/2012- Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Concurso Público para a Contratação de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes Públicos no Município de Loulé, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

n)- Proposta 45/2012- Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante ao Ajuste Directo (Regime Geral) para a Contratação do Fornecimento de uma Protecção de Perímetro e de Antivírus para Postos de Trabalho e de Servidores pelo Período de Dois Anos, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1,



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

O senhor **Vice-presidente, José Graça**, fez a introdução das propostas, referindo tratarem-se todas de compromissos plurianuais assumidos com a autarquia.-----

Sobre estas propostas intervieram os senhores **deputados, Carlos Costa (PS), Carlos Carmo (PS), o senhor vereador Anibal Moreno, e o senhor deputado Fernando Santos (PS)**.-----

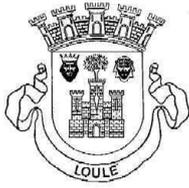
As propostas apresentadas, foram colocadas à votação em conjunto, tendo sido **aprovadas por maioria**, com 36 votos a favor, do PSD, PS, CDS/PP, BE e 1 abstenção do PS.-----

o)- **Proposta 46/2012- Autorização Prévia da Assunção do Compromisso Plurianual respeitante à Prestação de Serviços para Revisão Legal de Contas, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;**-----

O senhor **Vice-presidente, José Graça**, fez a introdução da proposta.-----

Os senhores **deputados Hugo Nunes (PS), Carlos Martins (BE)**, intervieram sobre esta proposta, questionando o executivo sobre as contas da autarquia-----

A proposta foi colocada à votação, tendo sido **aprovada por maioria** com 23 votos a favor, sendo 22 do PSD, 1 do CDS/PP, 11 votos contra, sendo 10 do PS e 1 do BE, e 3 abstenções.-----



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

p)- Proposta 47/2012- **Apreciar e votar a proposta de Atribuição de Despesas de Representação, aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau e de direcção Intermédia de 1.º e 2.º graus, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;**-----

A proposta foi apresentada pelo senhor **Vice-presidente, José Graça.**-----

A proposta foi colocada à votação, tendo sido **aprovada por maioria**, com 23 votos a favor, sendo 22 do PSD, 1 do BE, 11 votos contra, sendo 10 do PS e 1 do CDS/PP e 1 abstenção.-----

O senhor **deputado Carlos Martins (BE)**, fez declaração de voto.-----

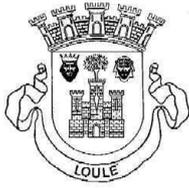
Declaração de Voto

Um mínimo de Justiça...um Pouco de Vergonha

"O executivo do Município de Loulé que nas últimas semanas tem vindo a "espremer" os funcionários de mais baixos vencimentos, retirando-lhes a possibilidade de realizar horas extraordinárias em serviços básicos fundamentais para a qualidade de vida dos munícipes (como a recolha de lixos), propõe-se agora fazer aprovar na Assembleia Municipal a continuação do pagamento de despesas de representação ao pessoal dirigente, ou seja, a chefes de divisão, directores de departamento e director municipal.

As dezenas de euros que os funcionários com vencimentos base na ordem dos quinhentos euros, acrescentavam mensalmente com a realização de horas, eram fundamentais para conseguir mesmo com grandes dificuldades, acorrer às necessidades mais elementares das suas famílias.

Reconhecendo que, também os que auferem vencimentos de 2, 3, 4000 euros sentirão dificuldades face aos cortes que têm vindo a ser efectuados,



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

dados os seus hábitos de consumo e as responsabilidades financeiras assumidas, não podemos no entanto aceitar que em momento de crise, também em Loulé por imposição do executivo local se acentuem as injustiças, numa demonstração inqualificável de insensibilidade social para com os que mais precisam, seguindo os passos do governo de Passos Coelho.

Com esta medida a Câmara Municipal propõe-se gastar 8000 euros mensais. Certamente 8000 euros que já poupou, com os que vivem na pobreza ou no seu limiar, apesar de trabalharem diariamente.

Invocam que é legal, mas nem tudo o que é legal é justo e legítimo.

Se há dificuldades, temos que decidir como fazer-lhes face, mas nunca à custa dos que já mal sobrevivem, deixando de fora os que apesar de tudo podem fazer alguns sacrifícios.

O Bloco lamenta que o poder local, próximo dos cidadãos, tenha a mesma prática que o desgoverno de Lisboa, sem ética, sem princípios, sem qualquer sensibilidade e sentido de justiça.

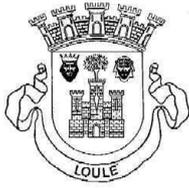
Pelos motivos evocadas votamos contra a referida proposta."

Loulé, 21 de Setembro de 2012

Relativamente a esta proposta, intervieram os senhores **deputados, António Farrajota (CDS/PP), Hugo Nunes (PS) Helder Martins (PSD), Luis Mealha (PS), Vítor Ferreira (PS), João da Conceição (PSD) e Gilberto de Sousa (PSD).**-----

O senhor **Presidente da Câmara**, interveio para explicar o contexto da proposta, referindo que a mesma se enquadra na lei.-----

q)- Apreciação da Informação escrita do Presidente da Câmara Municipal de Loulé, acerca da actividade municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Assembleia Municipal

Código Postal 8104-001



289 400 809

E-mail: aml@cm-loule.pt



289 462 030

O senhor Presidente da Assembleia, deu como terminada a sessão, e nada mais havendo a registar foi lavrada a presente acta, que depois de discutida e aprovada será assinada nos termos legais e regimentais.-----

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA _____

A 1.ª SECRETÁRIA _____

A 2.ª SECRETÁRIA _____